



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**OF. Nº 1386/2021-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 10 de setembro de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 1494/21-CMV  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
Processo administrativo nº 14150/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**

**Anexo: 32 folhas.**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.I. nº 883/2021 – S.E./racr

Valinhos, 03 de setembro de 2021.

**DE: Secretaria da Educação**

**PARA: Departamento Técnico Legislativo**

**Assunto: CI nº 1755/2021-DTL/SAJI e**

**Requerimento nº 1494/2021 – Vereador Franklin D. Lima**

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

**1. A municipalidade está realizando os repasses para a empresa “Nutriplus” ?**  
Resposta: Sim

**2. Se não foi realizado o repasse, qual a justificativa?**  
Resposta: Prejudicada

**3. Quais os valores pagos mensalmente desde janeiro de 2021 até a presente data?**

- 01/2021 - \$ 165.465,52
- 02/2021 - \$ 144.995,56
- 03/2021 - \$ 144.995,56
- 04/2021 - \$ 142.900,05
- 05/2021 - \$ 156.415,66
- 06/2021 - \$ 182.038,28
- 07/2021 - \$ 182.038,28
- 08/2021 - \$ 182.038,28

**4. Quantos funcionários da empresa “Nutriplus” oferecem serviços para a Municipalidade? Especificar cada um e em qual unidade estão locados.**

**Resposta:** A Empresa Nutriplus disponibiliza, por meio do contrato firmado com a Prefeitura, um total de 65 Merendeiras e 02 Nutricionistas, conforme relação anexa.

**5. Qual foi a data do último repasse feito pela municipalidade à empresa “Nutriplus”?**

**Resposta:** O último repasse feito à empresa Nutriplus, foi de \$ 182.038,28, no mês 08/2021.

**6. Enviar cópia do contrato vigente, com cópias das certidões atualizadas de FGTS e INSS.**

**Resposta:** Seguem em anexo, cópias dos documentos solicitados.

Atenciosamente

  
**Prof. Cleber Ricardo Magdalena**  
Secretário da Educação

Mão de Obra Nutriplus 2021 - Merenda Valinhos

NOME DA ESCOLA	CÓD	NOME DO COLABORADOR	Admissão	Horário	INDETERMINADO (CLT)		INTERMITENTE		AF
					FT	PT	FT	PT	
CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA	9207	Nilce Mara Cardoso Dias	27/1/2016	07:00 AS 16:48	1				
	7222	Maria Aparecida Carneiro Santos	18/3/2014	07:00 AS 16:48	1				
		Em Contratação				1			
CEMEI MARTINHO CALZAVARA		Ruthneia Costa de Brito da Rocha (INTER)	02/08/2021	07:00 AS 16:48			1		
	5664	Vanessa Cristina dos Santos	02/04/2013	07:00 AS 16:48	1				
		Celma Pereira de Oliveira (INTER)	02/08/2021	07:00 AS 16:48			1		
	11678	Mariçilde Lobo dos Santos (INTER)	20/4/2018	07:00 AS 16:48			1		
	13144	Roberta de Oliveira Alves (INTER)	09/11/2019	11:30 AS 16:30				1	5
CEMEI OCTÁVIO QUERCIA	7942	Mirian da Conceição Ferreira	02/02/2015	07:00 AS 16:48	1				
	11856	Daniela Siqueira de Oliveira Barbosa (INTER)	20/07/2018	07:00 AS 12:00				1	5
	5656	Regina Aparecida Pagani Druodi	02/01/2013	06:30 AS 16:18	1				
CEMEI WALDOMIRO AMARAL	6324	Genedir Cardoso	08/01/2013	06:30 AS 16:18	1				
	10089	Helena Barbosa Rocha	23/1/2017	06:30 AS 16:18	1				
	5663	Maria Francisca dos Reis Prado	19/2/2013	12:30 AS 17:30		1			
	7425	Marcia Ciríaco Souza	21/05/2014	07:00 AS 16:48	1				
EMEB MARLI AP. BORELLI BAZZETO / EMEI VICTORIO HUMBERTO LUIZ ANTONIAZZI	10168	Rosângela Aparecida Favaro Vansen	02/07/2017	06:30 AS 16:18	1				
		Em Contratação						1	5
EMEB Dª CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST	9208	Michele Montes Sola	27/1/2016	06:00 AS 16:18	1				
	38561	Elenice Teixeira Vaz Ramos (INTER)	17/02/2020	07:00 AS 12:00				1	5
EMEB PROFª EDINA AP. BAMPA DA FONSECA / EMEB RURIKO MORITA	13072	Veraci Antunes de Oliveira do Prado (INTER)	22/08/2019	07:00 AS 16:48				1	
	9233	Clarice Moreira	02/01/2016	07:00 AS 16:48	1				
EMEB GOV ANDRE FRANCO MONTORO	11871	Lucia Amorim Alves (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48				1	
	11862	Lidiane Cristiana da Silva (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48				1	
EMEB DRª YRMA DE ANDRADE FIORI	11880	Vera Lucia de Assis Oliveira (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48				1	
	7600	Eliane Vieira Aguiar da Rocha	08/05/2014	07:00 AS 16:48	1				
EMEB JARDIM DO LAGO CUNHA / EMEI SÃO BENTO	10928	Mariana Passarelli Domingues (INTER)	22/1/2018	07:00 AS 16:48				1	
	12663	Lidiane Cristina da Silva (INTER)	15/02/2019	07:00 AS 16:48				1	
EMEB CARLOS DE CARVALHO	12928	Edna Dourado Rodrigues (INTER)	06/03/2019	07:00 AS 11:00				1	
	13770	Rosell Aparecida de Lima (INTER)	21/06/2021	07:00 AS 16:48				1	
EMEB VICENTE MARCHIORI	13358	Maria Jose de Oliveira Moreira (INTER)	21/02/2020	07:00 AS 16:48				1	
EMEB TIO OEDRO BRANDINI	13823	Devanete Mota de Andrade (INTER)	02/08/2021	07:00 AS 16:48					
AFASTADAS ESCRITÓRIO	10275	Claudia Andrea F. Vieira Marchiori (AFASTADA)	20/2/2017	07:00 AS 16:48					1
	10474	Lais Nascimento Frate	18/05/2017	07:00 AS 16:48					
					13	2	11	4	1

Mão de Obra Nutriplus 2021 - Merenda Valinhos

NOME DA ESCOLA	CÓD	NOME DO COLABORADOR	Admissão	Horário	INDETERMINADO (CLT)		INTERMITENTE		AF
					FT	PT	FT	PT	
CEMEI ANTÔNIO MONTEIRO FILHO	6341	Débora Cristina Rosa de Oliveira Dorta	08/12/2013	07:00 AS 16:48	1				
	5671	Selma Alves	02/01/2013	07:00 AS 16:48	1				
	5669	Zélia Maria Scarassati de Carvalho	21/2/2013	07:00 AS 16:48	1				
	7934	Márcia Regina Moreno de Campos	02/02/2015	07:00 AS 11:00		1			
CEMEI PAPA JOÃO PAULO II	10084	Dileise Ferreira Silva Santos	23/01/17	07:00 AS 16:48	1				
		Em Contratação							
	5465	Azenatti Pereira da Costa	02/01/2013	07:00 AS 16:48	1				
	6450	Elena Valdevino Correia Anastacio	17/9/2013	13:00 AS 18:00		1			
CEMEI SÃO LUCAS	8226	Maria Madalena Ferreira da Silva	04/01/2015	07:00 AS 16:48	1				
	5361	Josiane Oliveira Silva	18/2/2013	07:00 AS 16:48	1				
		Em Contratação							
	10087	Maria de Fatima Santos Melo	23/01/2013	06:30 AS 16:18	1				
CEMEI PROF OSWALDO MULLER	13768	Mariana Chiaparrim (INTER)	21/06/2021	07:00 AS 12:00					
	10929	Pricila Marcelino de Toledo (INTER)	29/1/2018	06:30 AS 16:18		1			5
	11863	Daniela Aparecida Girodelli (INTER)	23/07/2018	06:30 AS 16:18		1			
	13769	Ana Maria Lovizaro (INTER)	21/06/2021	07:00 AS 12:00				1	5
EMEB LUIZ ANTONIAZZI		Em Contratação							
	10088	Maria Aparecida de Souza M Santofosta	23/01/2017	06:30 AS 11:45	1				
	10169	Ilma Garbelme de Oliveira de Grandis	02/06/2017	06:30 AS 16:18	1				
	10170	Cirlene da Silva Francisco	02/06/2017	06:30 AS 16:18	1				
EMEB WALDOMIRO MAYR	9245	Soraia Simões de Miranda	02/01/2016	07:00 AS 16:48	1				
	7465	Maria Cristina Gasque Sequim	06/02/2017	07:00 AS 16:48	1				
	11879	Nathalia Faria dos Santos (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48			1		
	11874	Rosângela Maria dos Santos (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48			1		
EMEB ALICE SULI NONATO	12092	Maria Cristina da Silva Assis (INTER)	20/08/2018	06:30 AS 16:18			1		
	13286	Aparecida de Fatima Reis Souza (INTER)	02/08/2021	07:00 AS 16:48			1		
	9351	Rita de Cassia Borges de Souza	19/02/2016	07:00 AS 16:48	1				
	13360	Edineide Batista dos Santos Lima (INTER)	21/02/2020	07:00 AS 16:48			1		
EMEB DOM BOSCO	13192	Liliane Aparecida Rodrigues dos Santos (INTER)	15/10/19	06:30 AS 16:18			1		
	13221	Elaine Cristina Ferreira (INTER)	18/11/19	06:30 AS 16:18			1		
	10085	Dalana Cristina Tiburcio	23/1/2017	07:00 AS 16:48	1				
	11876	Juliana Barbosa Pereira (INTER)	23/07/2018	07:00 AS 16:48			1		
EMEB MARTINHO ROTH DOM	11739	Luana Rodrigues da Silva (INTER)	28/05/2018	07:00 AS 16:48			1		
	7933	Silvana Maria Oliveira (AFASTADA)	02/02/2015	07:00 AS 16:48	1				1
	13106	Luciana Aparecida Acelino (INTER)	09/03/2019	07:00 AS 16:48					



**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, e pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, **CLÉBER FERNANDO BERNARDI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.137.3.3.90.39.00.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;



**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

O valor mensal é de **R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sito à Rua José Milani, nº 082, bairro Centro, na cidade de Valinhos, SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços unitários mensais são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit (R\$)	Vlr Tot (R\$)
1	Serviço de preparo e cocção de alimentos a ser distribuído pela alimentação escolar	SV	12	152.500,00	1.830.000,00

**§ 1º** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 13ª** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, centro, Valinhos, SP, para processamento.



**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

§1º Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§2º Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**Cláusula 14ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 15ª.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO REAJUSTE:**

**Cláusula 16ª.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de contrato.

**Parágrafo Único.** Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.

**DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 17ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 18ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.



**DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 19ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 21ª.** Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
AAMS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / RCM \_\_\_\_\_ / JPF \_\_\_\_\_ / CFB \_\_\_\_\_ / NUTRIPLUS \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**



**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**  
Secretário Licitações, Compras e Suprimentos

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

**JÉSSICA PRINCIPE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

**CLÉBER FERNANDO BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI



**ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**2.1. A execução dos serviços abrange:**

- Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;
- Executar o cardápio confeccionado por nutricionistas da PREFEITURA;
- Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;
- Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios;
- Higienização das dependências físicas (cozinha);
- Supervisão e orientação.

2.2 Estima-se que para a execução da presente contratação serão necessárias: 53 (cinquenta e três) merendeiras, sendo 47 (quarenta e sete) merendeiras fixas nas unidades escolares e 06 (seis) volantes, 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.

2.2.1 A Nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

2.2.2 A frequência de prestação de serviço de 2ª a 6ª feira com 8 horas trabalhadas dia. O horário de entrada e saída será de acordo com a necessidade de cada unidade escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

<b>CEMEI</b>	<b>PERÍODO INTEGRAL</b>	<b>MEIO PERÍODO (JANTAR)</b>
São Lucas	02	01
Octavio Quércia	02	01
Alberto Juliano Serra	04	01
Papa João Paulo II	04	01
Waldomiro Amaral	04	01
Martinho Calsavara	04	01
Antonio Montero Filho	04	01
Oswaldo Muller	04	01

<b>EMEB</b>	<b>PERÍODO INTEGRAL</b>	<b>PERÍODO NOTURNO</b>
Profª Edna Bampa da Fonseca		01
Recriança São Bento	01	
Horário Salles Cunha		01
Luiz Antoniazzi	02	
Pe Leopoldo Petrus Van Liempt	02	
Jorge Bierrenbach de Castro	02	
Recriança Bom Retiro	01	
Recriança Universo	01	

2.3 A Prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências da Prefeitura do Município de Valinhos.

2.4 A Nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

AAMS \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_ / RCM \_\_\_\_\_ / JPF \_\_\_\_\_ / CFB \_\_\_\_\_ / NUTRIPLUS \_\_\_\_\_



2.5 Caso ocorram faltas de mão de obra, a empresa contratada deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela contratante ou pela própria mão de obra.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

3.3 Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;

3.6 Atender de imediato as solicitações da PREFEITURA quanto às solicitações de pessoal não qualificado ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.7 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a Prefeitura do Município de Valinhos de qualquer ônus.

3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a NF-Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

### **4 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Valinhos, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

### **5 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais das prestações dos serviços podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação de Valinhos.

CEMEI SÃO LUCAS - Jd. São Jorge

Alunos: 49 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Antonio Juliato, n.63, Jd. Santa Marina

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 245

CEMEI OCTÁVIO QUÉRCIA - Capivari

Total de alunos: 50 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Estrada municipal, s/n, Capivari

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 250

CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Mario Olivo, n.516, Jd. Maracanã

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 700

CEMEI PAPA JOÃO PAULO 2 - Jd. Pinheirão

Alunos: 110 Diurno



Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno  
Endereço Rua: Horácio do Amaral, 201, Parque Santana.  
05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde  
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**CEMEI WALDOMIRO AMARAL - Capuava**

Total de alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Avenida Albertina de Castro Prado, n.182, Jd. Capuava

05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 550

**CEMEI MARTINHO CALSAVARA**

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Abrantes, n.512, Pq Portugal

05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

**CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO - Jd. São Marcos**

Alunos: 110 Diurno.

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: 07, 560, Jd. São Marcos.

05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**CEMEI OSVALDO MULHER - Jardim América**

Alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Marino Antônio Fatarotti Polidoro, n.496, Jd. América 2.

05 refeições dia: desejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

**EMEB PROFESSOR EDNA BAMPA DA FONSECA**

Total de alunos: 103 Noturno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira

Endereço Estrada Reforma/macuco km 4,5 - Refoma Agrária

1 refeições dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 103

**RECRIANÇA SÃO BENTO**

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Avenida Itatiba, Quarteirão 1077, São Bento

01 refeições dia: 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 40

**EMEB HORÁCIO SALLES CUNHA**

Total de alunos: 88 Diurnos

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira

Endereço: Rua Itaiú, 535 - São Bento do Recreio

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 100



**EMEB LUIZ ANTONIAZZI**

Total de alunos: 874 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Ulisses Pedroso Oliveira Filho, 850 - Santo Antônio

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 800

**EMEB PE. LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT**

Total de alunos: 434 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Carlos Penteado Stevenson, 610 - Jd. Recanto

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 500

**EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO**

Total de alunos: 768 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Silvio César Ciotto, 41 - Pq. Das Colinas

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

**RECRIANÇA BOM RETIRO**

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Antonio Nicolau, S/n, Bom Retiro

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

**RECRIANÇA UNIVERSO**

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Vicente Rossi, Stº Antonio

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

**6 – DOS CARDÁPIOS**

6.1 Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.

6.2 Os cardápios das CEMEI's – Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEB's – Escolas Municipal de Educação Básica, serão formulados basicamente conforme Anexo 10.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

7.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

7.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA, apresentar a



documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

7.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

8.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.1 O contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

**Pela PREFEITURA:**

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

**JÉSSICA PRINCIPE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

**CLÉBER FERNANDO BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

**Pela CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*

**TERMO DE CONTRATO nº 0084/2016**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela PREFEITURA:

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Secretário da Educação

**JÉSSICA PRINCIPE FRANCO**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

**CLÉBER FERNANDO BERNARDI**  
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
MÁRCIO MILIONI





# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	800	Atorica
Proc. N°/Ano	259/2016	

Fis. N°	800	Atorica
1/1		

TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, aditar o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**, correspondendo ao pagamento mensal na importância de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

### **DO PRAZO CONTRATUAL:**

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 18 (dezoito) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/10/2017, até o dia 04/04/2018**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8 666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	Rubrica
259/116	ADD
Proc. N°/Ano	
259/116	

Fls. N°	Rubrica
899	
Proc. N°/Ano	
259/116	

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

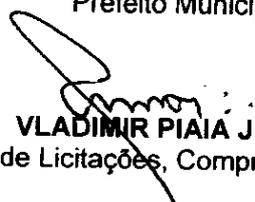
1/1

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 18 de Setembro de 2017

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 087 Rubrica 9  
Proc. N°/Ano 2016

Fls. N° 900 Rubrica 11  
Proc. N°/Ano 2016

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO n° 01**

TERMO DE CONTRATO N° 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA,** com sede à Rua Novik, n° 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

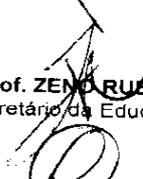
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

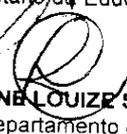
Valinhos/SP, 18 de setembro de 2017

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Prof. ZENO RUÉDELL**  
Secretário de Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. N° 040	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Anc 259/16	
Fls. N° 948	Rubrica
Proc. N°/Anc 259/16	

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação e aditamento Contratual)**

**CÓPIA**

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, ADITAR E PRORROGAR o **TERMO DE CONTRATO nº 084/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 953.125,00 (novecentos e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais)**, devido pedido de aditamento na proporção de 2,083% do valor total do contrato que corresponde à importância de R\$ 38.125,00 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais).  
Considerando que o valor total inicial do contrato corresponde à R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais) com o pedido de aditamento de 2,083% passa a ser de R\$ 1.868.125,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

**DO PRAZO CONTRATUAL:**

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato nº 084/2016, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/04/2018, até o dia 04/10/2018** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 043	Rubrica 9
Proc. N°	<del>CANCELADO</del>

Fis. N° 943	Rubrica 10
Proc. N°/Arc	299/16

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação e aditamento Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 04 de Abril de 2018

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA**:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. <b>9</b>
<b>CANCELADO</b>
Proc. N° / Ano <b>259/16</b>

Fls. N° <b>950</b> Rubrica <b>11</b>
Proc. N°/Ano <b>259/16</b>

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO n° 02**

TERMO DE CONTRATO N° 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

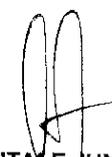
**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n° 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

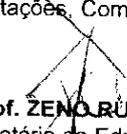
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

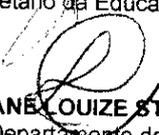
Valinhos/SP, 04 de abril de 2018

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Marcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO N° 03 ao  
TERMO DE CONTRATO N°084/2016  
(Aditamento Contratual)**

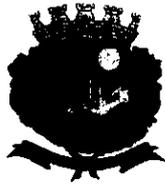
**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pela Secretária de Licitações em exercício, **MARIA LUISA DENADAI**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N° 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016**, resolvem entre si, **ADITAR E PRORROGAR** o **TERMO DE CONTRATO n° 084/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.287.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, devido pedido de aditamento na proporção de 22,917% do valor total do contrato que corresponde à importância de R\$ 419.375,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Fls. N° 383	Rubrica
Proc. N°/Ano 259/16	

Fls N° 215	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano 259/16	

**TERMO ADITIVO N° 03 ao  
TERMO DE CONTRATO N°084/2016  
(Aditamento Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 18 de Julho de 2018

Pela **PREFEITURA**:

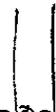
  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA LUISA DENADA**  
Secretária de Licitações em exercício

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 984 Rubrica  
Proc. N°/Ano 259/16

Fis. N° 916 Rubrica A-3  
Proc. N° / Ano 259/16

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO n° 03**

TERMO DE CONTRATO N° 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n° 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP 18 de julho de 2018

Pela **PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRIA LUISA DENADAI**  
Secretária de Licitações em exercício

**Prof. ZENÓ RUEDELL**  
Secretário da Educação

**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

<b>CANCELADO</b>	
Fls. N.º	1015
Rubrica	
Proc. N.º / Ano	259/16

Fls. N.º	1015
Rubrica	
Proc. N.º / Ano	259/16

**TERMO ADITIVO Nº 04 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **ADITAR E PRORROGAR** o **TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 2.287.500,00 ( dois milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 190.625,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

#### **DO PRAZO CONTRATUAL:**

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/10/2018, até o dia 04/10/2019** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 1003	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano	259/16

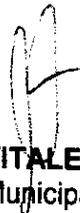
Fls. N° 1016	Rubrica
<b>CANCELADO</b>	
Proc. N°/Ano	259/16

**TERMO ADITIVO Nº 04 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

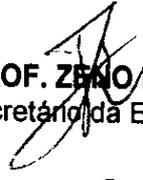
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 01 de Outubro de 2018

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N° 1005	Rubrica 9
Proc N°/Ano 2500/16	

Fls. N° 1017	Rubrica 9
Proc. N°/Ano 2500/16	

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO n° 04**

TERMO DE CONTRATO N° 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

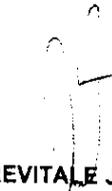
**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n° 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.254.634/0001-60.

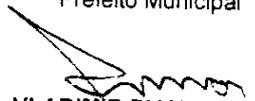
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 01 de outubro de 2018

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITAL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações

  
Prof. **ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE BOBIZE STOCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS. N°	RUBRICA
1095	1095
PROCESSO N°/ANO	259/16

758-16

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

**CÓPIA**

Fls. Nº	Rubrica
1103	1095
Proc. Nº/Ano	259/16

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **PRORROGAR** o TERMO DE CONTRATO nº 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.143.750,00 ( um milhão cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 190.625,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

#### **DO PRAZO CONTRATUAL:**

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato nº 084/2016, passa a ser de 42 (quarenta e dois) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/10/2019, até o dia 04/04/2020** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	1096	RUBRICA	AD 02
PROCESSO N°/ANO	259/16		

Fls. N°/104	Rubrica	R
Proc. N°/Ano	259/16	

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 30 de setembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni





# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	1097	RUBRICA	112
PROCESSO N° / ANO	CANCELADO 058/16		

Fis. N°	1105	Rubrica	19
Proc. N°/Ano	259/16		

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

### TERMO ADITIVO nº 05

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 30 de setembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA**:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 1168 Rubrica R  
Proc. N°/Ano 259/16

**TERMO ADITIVO N° 06 ao  
TERMO DE CONTRATO N°084/2016  
(Reajuste Contratual)**

**CÓPIA**

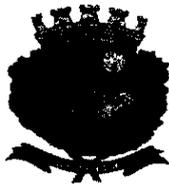
Fis. N° 1168 Rubrica 9  
**CANCELADO**  
Proc. N°/Ano 259/16

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n° 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n° 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N° 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016**, resolvem entre si, REAJUSTAR o TERMO DE CONTRATO n° 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor do contrato devidamente reajustado passa a ser de **R\$ 2.522.590,84 ( dois milhões quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 210.215,91 (duzentos e dez mil duzentos e quinze reais e noventa e um centavos) cuja incidência ocorrerá a partir de 05/10/2019.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 1169 Rubrica 0.  
Proc. N°/Ano 259/16

**TERMO ADITIVO Nº 06 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Reajuste Contratual)**

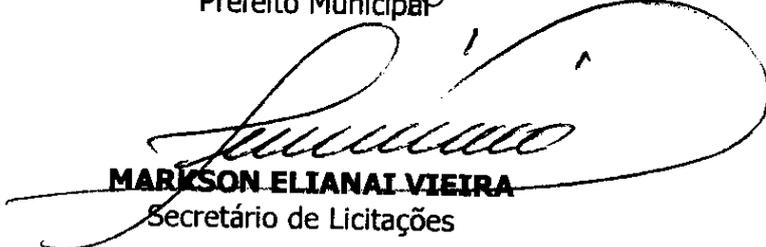
Fls N° 163 Rubrica 9  
Proc. N°/Ano 259/16  
**CANCELADO**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 09 de dezembro de 2019

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA:**

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

File N° **CANCELADO**  
Proc. N°/Ano 255/16

Fls. N° 1170 rubrica AC  
Proc. N°/Ano 255/16

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

### TERMO ADITIVO nº 06

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 09 de dezembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**Prof. ZENÓ RUEDELL**  
Secretário da Educação

**CRISTIANE LOUIZE STOCCO**  
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA**:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
1160	112
PROCESSO N°/ANO	259/16

FLS. N°	Rubrica
1160	112
Proc. N°/Ano	259/16

**TERMO ADITIVO Nº 07 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pelo Diretor do Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBOA NETO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO nº 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 2.522.590,84 ( dois milhões quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 210.215,91 (duzentos e dez mil duzentos e quinze reais e noventa e um centavos)

### **DO PRAZO CONTRATUAL:**

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato nº 084/2016, passa a ser de 54 (cinquenta e quatro meses) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses**, a contar **do dia 05/04/2020, até o dia 04/04/2021** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 1161 RUBRICA 112  
**CANCELADO**  
PROCESSO N° 7110 259/16

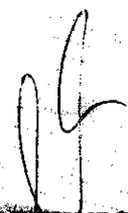
Fls. N° 1161 RUBRICA 112  
Proc. N°/Ano 259/16

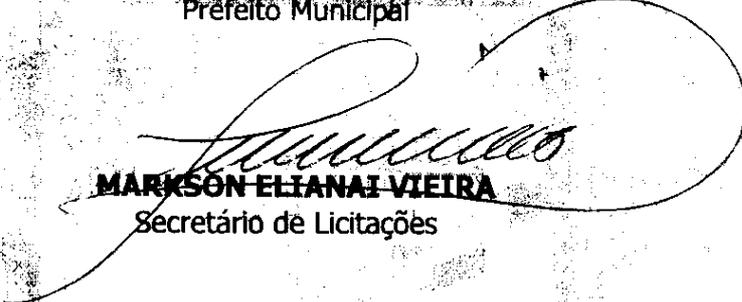
**TERMO ADITIVO N° 07 ao  
TERMO DE CONTRATO N°084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

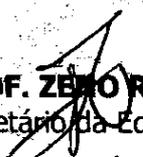
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

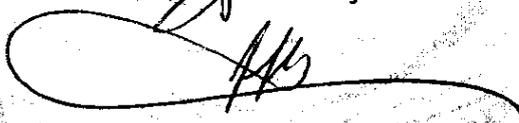
Valinhos/SP, 01 de abril de 2020

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PINHEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIETRA**  
Secretário de Licitações

  
**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

  
**ISMAEL DE LISBOA NETO**  
Diretor do Departamento de Contratos

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
057	112
PROCESSO Nº/ANO	259/16

Sis. N°	1162
Proc. N°/Ano	259/16

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

### TERMO ADITIVO nº 07

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

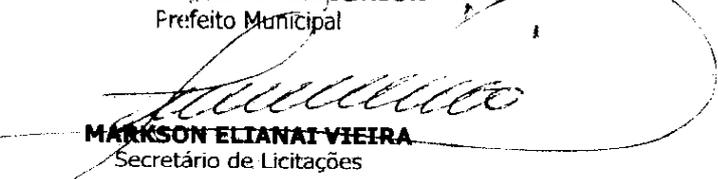
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

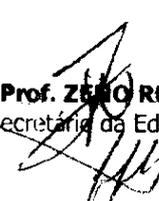
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

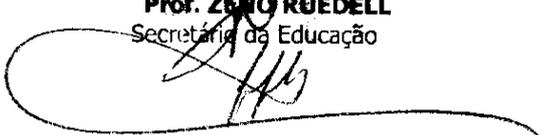
Valinhos/SP, 01 de abril de 2020

Pela **PREFEITURA:**

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

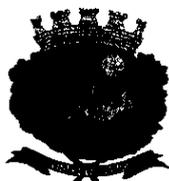
  
**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Prof. ZENO RUEDELL**  
Secretário de Educação

  
**ISMAEL DE LISBOA NETO**  
Diretor do Departamento de Contratos

Pela **CONTRATADA:**

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

PLS Nº	RUBRICA
1176	h
PROCESSO Nº / ANO	259/16

**TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Alteração Contratual)**

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, ALTERAR O TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** Fica concedido, em caráter temporário, devido ao estado de emergência decretado pelo Município 10.363/2020 e com base na Lei Federal 13.979, a dedução de 21,5% sobre o valor **TOTAL** do contrato, **A PARTIR DE JULHO DE 2020** conforme segue:

Valor mensal pela prestação dos serviços sem dedução	R\$ 210.215,91
Valor mensal pela prestação dos serviços <b>COM DEDUÇÃO DE 21,5%</b>	R\$ 165.465,52

**§1º.** O presente aditivo surtirá os seus efeitos com fundamento legal na declaração de emergência decretada pelo Município através do decreto de n.º 10.363 de 16 de março de 2020 e através da Lei federal de n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, **ATÉ O DIA 31/12/2020.**

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº	1177	RUBRICA	R
PROCESSO Nº / ANO	259/116		

**TERMO ADITIVO Nº 08 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Alteração Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 06 de novembro de 2020

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**  
Secretário de Licitações

**PROF. ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	1178	RUBRICA	b
PROCESSO N° / ANO	259/16		

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**TERMO ADITIVO nº 08**

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

*Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.*

Valinhos/SP, 06 de novembro de 2020

Pela **PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Secretário de Licitações

**Prof. ZENO RUEDELL**

Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA:**

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 09 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pela Secretária de Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **PRORROGAR** o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** Fica concedido, em caráter temporário, devido a prorrogação do prazo de quarentena, com fundamento no Decreto Municipal n.º 10.673/2021, 10369/2020, 10615/2020 e Lei Federal n.º 13979/2020, a continuidade da redução do valor mensal do contrato, a partir de 01/janeiro/2021, conforme segue:

Valor Mensal pela prestação dos serviços sem dedução	R\$ 210.215,91
Valor Mensal pela prestação dos serviços <b>COM DEDUÇÃO DE 21,5%</b>	R\$ 165.465,52

**§ 1º** - O presente aditivo surtirá os seus efeitos até a data que perdurar a situação descritas no Decreto Municipal n.º 10363/2020, 10369/2020 e 10615/2020.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**TERMO ADITIVO Nº 09 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, e terceira via a **SECRETARIA REQUISITANTE**, ambas da **PREFEITURA** e, a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 13 de janeiro de 2021

Pela **PREFEITURA**:

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**FERNANDO SERGIO ANDRADE**  
Secretário de Licitações

**CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**  
Secretária de Educação

Pela **CONTRATADA**:

**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**Termo de Contrato Nº 084/2016 – Termo Aditivo nº 09**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 14/01/2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **FERNANDO SERGIO ANDRADE**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 126.387.588-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome Completo: **MÁRCIO MILIONI**

Cargo/Função: Sócio Administrador

CPF: 077.185.058-12

Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE ACORDO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

Pelo presente **TERMO DE ACORDO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pela Secretária de Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Socio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si o seguinte:

Considerando que no período de outubro/2020 a março/2021, a **CONTRATADA** emitiu notas fiscais com valor bruto divergentes com o valor acordado entre as partes nos Termos Aditivos n.ºs 08 e 09 do Termo de Contrato n.º 084/2016, ou seja, valores maiores que os valores mensais pela prestação dos serviços com dedução de 21,5%, enquanto não retorno das aulas presenciais.

Considerando que os valores divergentes são os abaixo descritos:

<i>Nota fiscal n.º</i>	<i>Data emissão</i>	<i>Competência</i>	<i>Valor Total Da Nota Fiscal</i>	<i>Valor Correto</i>	<i>Valor restituir<sup>a</sup></i>
255	07/10/2020	Julho/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 165.465,52	R\$ 5.117,49
256	07/10/2020	Agosto/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 165.465,52	R\$ 5.117,49
257	07/10/2020	Setembro/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 165.465,52	R\$ 5.117,49
259	30/10/2020	Outubro/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
260	30/11/2020	novembro/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
265	08/12/2021	dezembro/2020	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
270	01/02/2021	janeiro/2021	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
274	26/02/2021	Fevereiro/2021	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
301	29/03/2021	Março/2021	R\$ 170.583,01	R\$ 168.117,71	R\$ 2.465,30
				<b>Total</b>	<b>R\$ 30.144,27</b>

**Cláusula 1ª.** Fica acordado que o valor a restituir aos cofres públicos, correspondente ao total de R\$ 30.144,27 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que será deduzido do valor bruto da próxima nota fiscal, referente a prestação de serviço de maio/2021.



# PREFEITURA DE VALINHOS

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO DE ACORDO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da PREFEITURA, a terceira via, entregue à CONTRATADA e a quarta via a SECRETARIA REQUISITANTE.

Valinhos/SP, 07 de maio de 2021

Pela **PREFEITURA:**

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**FERNANDO SERGIO ANDRADE**  
Secretário de Licitações

  
**CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**  
Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA:**

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Márcio Milioni



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ: 49.254.634/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:50 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **46B4.20F1.880C.EE33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.254.634/0001-60

**Razão Social:** NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** R NOVIK 221 / DISTRITO INDUSTRIAL / SALTO / SP / 13329-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081201573808316687

Informação obtida em 18/08/2021 12:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 010 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016  
(Prorrogação Contratual)**

**CÓPIA**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pela Secretária de Educação, **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO nº 084/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

## **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.284.976,14 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 214.162,69 (duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

## **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 12ª.** Os preços unitários mensais reajustados a partir de 05/10/2020, conforme disposto na 16ª, são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Unit (R\$)	Vir Tot (R\$)
1	Serviço de preparo e cocção de alimentos a ser distribuído pela alimentação escolar	SV	12	214.162,69	<b>1.284.976,14</b>

**Parágrafo 1º** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Parágrafo 2º.** Fica concedido, em caráter temporário, devido ao estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Municipal nº 10369/2020 e prorrogado, a continuidade da redução do valor mensal do contrato, conforme segue:



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO ADITIVO Nº 010 ao TERMO DE CONTRATO Nº084/2016 (Prorrogação Contratual)

Valor Mensal pela prestação dos serviços reajustado e sem dedução	R\$ 214.162,69
Valor Mensal pela prestação dos serviços reajustado e <b>COM DEDUÇÃO DE 21,5%</b>	R\$ 168.117,71

**Parágrafo 3º** - O previsto no parágrafo anterior surtirá os seus efeitos até a data que retornar as aulas presenciais.

### DO PRAZO CONTRATUAL:

**Cláusula 15ª.** – A vigência do Termo de Contrato nº 084/2016, passa a ser de 60 (sessenta) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/04/2021, até o dia 04/10/2021** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via a SECRETARIA REQUISITANTE.

Valinhos/SP, 02 de abril de 2021

Pela **PREFEITURA**:

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

  
**FERNANDO SÉRGIO ANDRADE**

Secretário de Licitações

  
**CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Secretário de Educação

Pela **CONTRATADA**:

  
**NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Márcio Milioni



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

### **TERMO ADITIVO nº 010**

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 02 de abril de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE VALINHOS

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 292.817.058-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **FERNANDO SERGIO ANDRADE**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 126.387.588-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 138.027.388-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **MÁRCIO MILIONI**

Cargo: sócio

CPF: 077.185.058-12

Assinatura: \_\_\_\_\_